

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “**CONTRATOS n° 23-0517-001, 23-0517-002, 23-0517-003, 23-0517-004, 23-0517-005, 23-0517-006, 23-0517-007-SEMED**, oriundo do **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ITUNA III, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALTAMIRA, PEDRO GOMES DOS SANTOS, T. B. CORREIA, COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZÔNICA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANOS CARLOS PENA FILHO – KM40, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESERVA EXTRATIVISTAS DO IRIRI – AMORERI** como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n° Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra **MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos n° **23-0517-001, 23-0517-002, 23-0517-003, 23-0517-004, 23-0517-005, 23-0517-006, 23-0517-007-SEMED**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato n° **23-0517-001, 23-0517-002, 23-0517-003, 23-0517-004, 23-0517-005, 23-0517-006, 23-0517-007-SEMED**, originário do **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**, sob a que versa sobre Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural, para Atender as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação.

Escolar – PNAE do município de Altamira/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio-ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência e convênio-estado/educação

12 361 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – PNAEM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 01 de Junho de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

